



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

|                                                                               |                                                     |             |                    |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------|
| <b>CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO</b> |                                                     |             |                    | <b>058/2009</b> |
| <b>Contratante</b>                                                            | Município de Vieirópolis                            | <b>CNPJ</b> | 01.613.339/0001-26 |                 |
| <b>Endereço</b>                                                               | Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis. | <b>UF</b>   | Paraíba            |                 |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES**

|              |                                |         |              |                                          |                 |                   |       |
|--------------|--------------------------------|---------|--------------|------------------------------------------|-----------------|-------------------|-------|
| Contratado   | MAURÍLIO DUARTE DA SILVA       |         |              |                                          | CPF             | 713.809.494-91    |       |
| Estado Civil | Casado                         | RG      | 34.541.519-x |                                          | Órgão Expedidor | SSP/SP            |       |
| Endereço     | Rua João Agripino, S/N, Centro |         |              |                                          | Município       | Vieirópolis       | UF PB |
| Início       | 05/01/2009                     | Término | 30/06/2009   |                                          | Carga Horária   | 40 Horas Semanais |       |
| Função       | Auxiliar de serviços gerais    |         |              |                                          |                 |                   |       |
| Dotação      | Orçamento financeiro vigente   |         | Salário      | R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais) |                 |                   |       |

**DISPOSITIVOS LEGAIS**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

**CONDIÇÕES GERAIS**

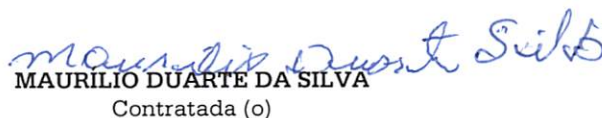
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª | O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares. |
| 2ª | O (a) <b>Contratado</b> (a) prestará seus serviços ao <b>Contratante</b> , na função de <b>Auxiliar de serviços gerais</b> , com atribuições junto a E.M.E.I. Tia Mariquinha.                                                                                                                                                                                                     |
| 3ª | Cabe ao (a) <b>Contratado</b> (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.                                                          |
| 4ª | Será descontado da retribuição mensal do (a) <b>Contratado</b> (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao <b>Contratante</b> , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.                                                                                                   |
| 5ª | O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.                                                                                                                                                                                    |
| 6ª | O (a) <b>Contratado</b> (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2009

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**MAURÍLIO DUARTE DA SILVA**  
Contratada (o)